



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA-GERAL DA MESA DIRETORA - SGM

Nº do Processo: **5981/2024**

Data de Protocolo: **12/11/2024 11:45:42**

Tipo

Projeto de Lei

Número

404/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

Adailton Martins

Ementa/Assunto:

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA NOVA ESPERANÇA, CNPJ nº 08.818.404/001-07, com sede no Assentamento NOVA ESPERANÇA, SN, Zona Rural – CEP 49.960-000 Japaratuba/SE.





Estado de Sergipe
Assembléia Legislativa
Deputado Adailton Martins

PROJETO DE LEI Nº /2024

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA NOVA ESPERANÇA Estadual, CNPJ nº 08.818.404/001-07, com sede no Assentamento NOVA ESPERANÇA, SN, Zona Rural – CEP 49.960-000 Japaratuba/ /SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade Pública Estadual do **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA NOVA ESPERANÇA** Estadual, CNPJ nº 08.818.404/001-07, com sede no Assentamento NOVA ESPERANÇA, SN, Zona Rural – CEP 49.960-000 Japaratuba/ /SE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado de Sergipe
Assembléia Legislativa
Deputado Adailton Martins

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um projeto que visa declarar de Utilidade Pública Estadual **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA NOVA ESPERANÇA**, uma entidade civil de direito privado, com reconhecido trabalho de prestação de serviço a cidade de Japarutuba/SE.

É uma associação sem finalidade econômica e com caráter exclusivamente beneficente, filantrópico, para fins não econômico, sem cunho político, tendo como finalidade prestar apoio e orientação à comunidade em geral.

Ademais, de acordo com o Estatuto da Associação, no desenvolvimento de suas atividades observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, assegurando assim, o atendimento aos requisitos para a declaração de Utilidade Pública. Ante o exposto, sendo a **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA NOVA ESPERANÇA** de amplo interesse cultural, social e assistencial e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa.

Nesse Sentido conto com o apoio dos Nobres Pares para a provação deste projeto.

Plenário da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, 12 de Novembro de 2024

Adailton Martins
DEPUTADO ESTADUAL
PSD



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300034003800360038003A005000

Assinado eletronicamente por **Adailton Martins** em 12/11/2024 11:34

Checksum: **E0B44FA8A7FAB706CBA00AA8A95818E0CEDAA55F696C4501E6D2B788A9A2C8CE**





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

DESPACHO

Projeto de Lei nº 404/2024

Autoria: Adailton Martins

Proposição Protocolada.

Aracaju, 12 de novembro de 2024

SGM/COGEPLG - Coordenadoria-Geral de Processo Legislativo



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3700320038003400370033003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.